



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 451/21 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre alterações no Calendário Escolar/2021, homologado pelo Decreto nº 444, de 19 de janeiro de 2021 e dá outras providências”

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Município de Paulicéia mantém parcerias com o Governo do Estado na oferta de serviços no atendimento dos alunos de suas redes, como no compartilhamento nas viagens do transporte escolar, (...);

Considerando a mudança inicialmente estabelecida pelo Plano São Paulo de retomada às aulas;

Considerando “Consulta” elaborada junto aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Paulicéia,

DECRETA:

Artigo 1º – O Artigo 1º do Decreto nº 444, de 19 de janeiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Artigo 1º - (...)

I – Início do ano letivo: 8 de fevereiro de 2021;

II – Encerramento do primeiro semestre: 05 de julho;

III – Início do segundo semestre: 19 de julho;

IV – Término do ano letivo: 17 de dezembro de 2021.

§ 1º – (...)

§ 2º – O “recesso escolar” previsto no calendário escolar/2021 será usufruído de 19 a 21 de janeiro, 6 a 16 de julho e nos dias 13 e 14 de outubro de 2021, com observância ao disposto no artigo 73 da Lei Municipal 012/2011, de 23 de dezembro de 2011.

(...)”



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 451/21 – DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Artigo 2º – Os dias 15, 16 e 17 de fevereiro, inicialmente estabelecidos como ponto facultativo e feriado no Calendário Escolar 2021, tornar-se-ão dias letivos devido aos ajustes necessários para o cumprimento das normativas vigentes.

Artigo 3º – Ocorrências fortuitas não dispostas neste Decreto, bem como normas complementares à sua execução serão atos de competência da Coordenadoria Municipal da Educação, e em caso peculiar às Unidades Escolares pelo Diretor da respectiva Unidade.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, data supramencionada.

Antônio Simonato
=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues
Diretor Administrativo